

RB CAPITAL RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ 26.511.274/0001-39

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS**

Ficam convidados os Srs. Cotistas do **RB CAPITAL RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), administrado pela Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”) e gerido pela RB Capital Asset Management LTDA. (“Gestor”) a se reunirem, para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a realizar-se no dia 26 de fevereiro de 2019, às 11:00h, na Rua Joaquim Floriano – nº 1052 – Sala 132 – 13º andar, Itaim Bibi – São Paulo – CEP: 04534-004, para deliberar acerca dos seguintes pontos:

(i) A aquisição, pelo Fundo, de Certificados de Recebíveis Imobiliários cuja emissão tenha sido realizada por companhias securitizadoras ligadas ao Gestor, quais sejam, a RB Capital Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.773.542/0001-22, e a RB Capital Securitizadora S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.559.006/0001-91 (“CRI RB Capital” e “Securitizadoras RB Capital”, respectivamente), nos termos do artigo 34 da Instrução CVM n.º 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM 472”); (ii) A aquisição pelo Fundo dos CRI RB Capital (a) cuja distribuição tenha sido realizada pelo Administrador, pelo Gestor ou por pessoas a eles ligadas; (b) cuja aquisição tenha como contraparte o Administrador, o Gestor ou pessoas a eles ligadas, incluindo fundos de investimento sob administração ou gestão comum e/ou (c) cujo agente fiduciário seja o Administrador, o Gestor ou pessoas a eles ligadas; e (iii) A consolidação da nova versão do Regulamento do Fundo contemplando o resultado das deliberações acima.

A Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas se instalará com a presença de qualquer número de cotistas, nos termos do Art. 19 da Instrução CVM 472 c/c o Art. 70 da Instrução CVM n.º 555, de 17 de dezembro de 2014, e as deliberações relativas a todos os itens da ordem do dia deverão ser tomadas por quórum qualificado de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) das cotas emitidas do Fundo, nos termos do Artigo 20 da Instrução CVM 472.

Os cotistas do Fundo poderão participar da Assembleia Geral, ora convocada, por si, seus representantes legais ou procuradores, consoante o disposto no artigo 22 da Instrução CVM 472, portando os seguintes documentos: (a) se Pessoas Físicas: documento de identificação com foto; (b) se Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); (c) se Fundos de Investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). Caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano. Ressaltamos que os Srs. Cotistas e/ou seus representantes deverão apresentar seus documentos de identificação (documentos pessoais, societários ou procuração) quando da realização da assembleia.

Solicitamos, gentilmente, a confirmação de presença através do e-mail: ger2.fundos@oliveiratrust.com.br. Adicionalmente, informamos que será disponibilizado recurso de videoconferência na sede do Administrador, localizada na Avenida das Américas, 3.434, bloco 07, sala 201, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP: 22640-102.

Por fim, ressaltamos que as informações e esclarecimentos relativos aos itens da ordem do dia desta Assembleia Geral Extraordinária estão detalhados na Proposta da Administração, disponibilizada nos websites da Administradora e B3, conforme acima informado, de modo a permitir e garantir que todos os cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do Art. 19-A da Instrução CVM 472.

Rio de Janeiro, 08 de fevereiro de 2019

RB CAPITAL RENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII